



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº052/2013

Processo Licitatório Nº 3334/2013

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 076/2013 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Tipo: Menor Preço por item

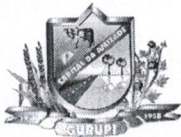
Objeto: desta Licitação **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS, COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO PARA CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS.**

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2013, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, inscrita no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, com sede na Rua 14 de Novembro, nº 1500, Centro, Gurupi/TO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, denominada Órgão Gerenciador**, inscrita no CNPJ nº 17.527.397/0001-77, com sede à Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2071, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77.402-100, neste ato representada por seu Secretário, **Sr. Eurípedes Fernandes Cunha**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do CPF nº 526.461.811-91 e RG nº 394.943 SSP-TO, residente e domiciliado à Av. Amazonas, nº 977, Centro, CEP: 77.410-030, Fone: (63)9268-9797, Gurupi/TO.

### Detentoras da Ata de Registro de Preços:

1. **HS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFÓRMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.340.734/0001-50, Inscrição Estadual nº 29.387.888-9, com sede na Avenida maranhão nº 2137, centro, Gurupi – TO, telefone: (63)3312-5259/3312-1911, e-mail: [hsinfo@brturbo.com.br](mailto:hsinfo@brturbo.com.br), sendo representada pelo **Sr. Wagno Pereira da Silva**, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF nº 597.155.451-49 e do RG nº 17.758 SSP-TO; residente e domiciliado à Rua S-01, Qd.08, Lt.16, s/nº, setor Sol Nascente, Gurupi-TO, CEP: 77425-000, fone: (63) 8404-0544, e-mail: [wagno\\_417@hotmail.com](mailto:wagno_417@hotmail.com);
2. **DISTRIBUIDORA MULTIMARCAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.511.763/0001-10, Inscrição Estadual nº 29.380.706-0, com sede à Rua Senador Pedro Ludovico, nº 1241, Setor Central, Gurupi-TO, CEP: 77.405-140, Telefone: (63) 3315-4102, e-mail: [multimarcascsl@yahoo.com.br](mailto:multimarcascsl@yahoo.com.br), neste ato representada pelo **Carlos Antonio Frade**, brasileiro, casado, comerciante, portador do Documento de Identidade RG nº M-8.671.156 SSP-MG e do CPF nº 019.856.438-47, residente e domiciliado à Av. Piauí, nº 2.146, Qd.34, Lt. 13, Apto. 04, Centro, CEP: 77.410-030, Gurupi-TO, Telefone: (63)3315-4102.
3. **O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.638.290/0001-57, Inscrição Estadual nº 29.413.237-6, com sede na Quadra 104 Norte, Rua NE 09, Lote 06, Sala 10, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP: 77.006-028, Telefone: (63) 3215-2601, e-mail: [oemempresarial@hotmail.com](mailto:oemempresarial@hotmail.com); neste ato representada pelo **Sr. Carlos Roberto de Oliveira**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 687.654 SSP-DF e CPF nº 323.817.431-20, residente e domiciliado 504 Sul, Alameda 2, casa 56, CEP: 77.000-00, em Palmas-TO, Telefone: (63) 8403-1138, e-mail: [oemempresarial@hotmail.com](mailto:oemempresarial@hotmail.com);
4. **PONTUAL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.097.727/0001-03, Inscrição Estadual nº 29.403.254-1, com sede à Qd. 104 SUL Av. LO1, nº 08, centro, CEP: 77020-020, Palmas-TO, Telefone: (63)3215-2501, e-mail: [licitacao@pontualdistribuidora.com.br](mailto:licitacao@pontualdistribuidora.com.br), neste ato representada pelo **Sr. Leonardo Rodrigues dos Reis**, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do Documento de Identidade RG nº 5.337.395 SPTC-GO e do CPF nº 036.957.951-82, residente e domiciliado na Quadra 112 Sul, Rua SR 03, nº 025, lote 03, CEP: 77.020-020, Palmas-TO, Fone: (63)9958-7623, e-mail: [licitacao@pontualdistribuidora.com.br](mailto:licitacao@pontualdistribuidora.com.br);





5. **CONDOR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.409.624/0001-80 e Inscrição Estadual nº 29.340.750-9, com sede na Av. Goiás N.3635 – centro, Gurupi/TO, CEP: 77.410-010, Fone: (63)3314-1048, email: [condorfabrica@bol.com.br](mailto:condorfabrica@bol.com.br), neste ato representada por seu Procurador, **VILMAR PISONI**, brasileiro, casado, empresário, portador do Documento de Identidade nº 1012713499 SSP/RS e do CPF nº 382.483.950-49, residente e domiciliado na Rua Ministro Alfredo Nasce nº862 apartamento 101, Centro, Gurupi/TO, CEP 77.402-080, Fone:(63)9955-6024, email: [condorfabrica@bol.com.br](mailto:condorfabrica@bol.com.br);
6. **LUMINATA DISTRIBUIDORA- EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.930.584/0001-05, com sede na Rua Amâncio de Moraes, 733, centro, CEP: 77 600-000, Paraíso do Tocantins – TO , Telefone (63) 3361-2551, email: [luminatadistribuidora@gmail.com](mailto:luminatadistribuidora@gmail.com), neste ato representada pelo Sr. **ALAIM LUSIA DA SILVA**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador do Documento de Identidade nº 128.497 SSP/TO e CPF nº 855.137.411-72, residente e domiciliado à Av. Goiás nº 522, Setor Oeste - Paraíso do Tocantins – to, CEP: 77600-000, Telefone: (63) 8466 6039, email: [jrnectar@hotmail.com](mailto:jrnectar@hotmail.com);
7. **LABRE DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA-ME, nome Fantasia Lojas Bandeira**, inscrita no CNPJ nº08.785.443/0001-47, Inscrição Estadual nº29.400.966-3, com sede à Av. Thomaz Parente, s/nº, Parque Industrial Álvaro Milhomem, Paraíso do Tocantins-TO, CEP:77.600-000, Telefone: (63)3602-2005/2007, Paraíso do Tocantins-TO, e-mail: [backupbandeira@gmail.com](mailto:backupbandeira@gmail.com), neste ato representada pelo Sr. **Higgor Kayako Costa e Silva**, brasileiro, solteiro, Auxiliar Administrativo, inscrito do CPF nº, RG nº046.777.251-79 e documento de Identidade RG nº835.809 SSP-TO, residente e domiciliado à Rua 58, Nº551, Setor Alto Paraíso, Paraíso do Tocantins-TO, Telefone: (63)8405-4535, e-mail: [higgor20@life.com](mailto:higgor20@life.com);
8. **MINART INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº05.006.153/0001-60, Av. Mamede Bucar, nº 420, Parque Industrial Alvaro Milhomem, CEP: 77.600-000, Paraíso do Tocantins-TO, Fone: (63)3602-2017, e-mail: [adm\\_minart@hotmail.com](mailto:adm_minart@hotmail.com), neste ato representada pelo seu representante o Sr. **Tiago Arruda Ferreira**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº001.267.151-73 e RG nº412.458 SSP-TO, residente e domiciliado à Av. Castelo Branco nº467, centro, CEP:77600-000, Fone: (63)8453-8771 / 9995-4188/ 3602-2017, Paraíso do Tocantins-TO, e-mail [Tiago\\_minart@hotmail.com](mailto:Tiago_minart@hotmail.com).
9. **PORTAL DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.127.478/0001-54, Inscrição Estadual nº29.439.606-3, com sede à Rua Bernardino Maciel, nº478, centro, CEP: 77600-000, Fone: (63)8462-3520, Paraíso do Tocantins- TO; neste ato representada pelo Sr. **ALANO MARTINS COSTA**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do CPF nº196.239.251-15 e Carteira de Identidade RG nº1.037.028 2ªvia SSP-TO, residente e domiciliado na Rua Bernardino Maciel, nº492, centro, CEP: 77.600-000, Fone: (63)3602-1951, Paraíso do Tocantins-TO.
10. **A ESCOLAR COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, com sede na Av. Palmas C/AV. P01, Qdr. 25, Lotes 27/28, Taquaralto, Palmas-TO, CEP: 77.270-000, Telefone: (63)3571-1708 e-mail: [moveisto@uol.com.br](mailto:moveisto@uol.com.br), inscrita no CNPJ nº 13.191.023/0001-72, Inscrição Estadual nº 29.433.829-2, neste ato representada pela Sr. **JOSÉ CARLOS PAZ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, representante comercial, portadora do Documento de Identidade RG nº 1.4128.821 SSP/PE e do CPF nº 184.453.814-15 , residente e domiciliada na Rua P04, Qdr. 07, Lt 04, Setor Sul, Taquaralto- Palmas-TO Mineiro, CEP:77.270-000, Telefone: (63)9980-6664, e-mail: [josecarlos.moveisto@hotmail.com](mailto:josecarlos.moveisto@hotmail.com);
11. **ACIAT COMERCIAL LTDA-ME**, com sede na Rua Lírio, S/N, Lote 13 Parte, Quadra 20, Agro Brasil, Cachoeiras de Macacu, Rio de Janeiro, CEP:28.680-000, Telefone: (21)2713-8378 e-mail: [revendadesk.to@hotmail.com](mailto:revendadesk.to@hotmail.com), inscrita no CNPJ nº 04.931.313/0001-14, Inscrição Estadual nº 77.399.615, neste ato representada pela Sr. **LEANDRO ALVES DE BARROS**, brasileiro, casado, representante comercial, portadora do Documento de Identidade RG nº 1.144.474 SSP/TO e do CPF nº 712.022.931-15 , residente e domiciliada na Rua Triangulo Mineiro, Quadra 01, L15 Apto 104, Araguaína -TO, CEP:77.813-440, Telefone: (63)9296-7777, e-mail: [leandro\\_barros3@hotmail.com](mailto:leandro_barros3@hotmail.com);





As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, das normas municipais relacionadas, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do **Pregão Presencial nº 076/2013-SRP** e seus anexos:

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP Referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2013-SRP**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS, COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO PARA CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme condições, especificações e **PREÇOS REGISTRADOS** das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame **realizado em 12/12/2013**, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

#### DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjucação do Pregão Presencial nº 076/2013-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Participante através de seu gestor, conforme Termo de Homologação de 17/12/2013**, tudo constante no **Processo Licitatório Nº 3334/2013**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** O Objeto desta Ata de Registro de Preços é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS, COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO PARA CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, em conformidade com as especificações contidas no **Processo Licitatório Nº 3334/2013**, no Edital do **Pregão Presencial nº 076/2013-SRP** e seus Anexos.

**1.2** A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**2.2** O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**2.2.1** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

**2.2.2** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.1 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

**2.3** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato.

**2.3.1** A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial nº 076/2013-SRP**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado do Tocantins, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi durante sua vigência.

**2.3.2** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.4** É vedado efetuar acréscimos **nos quantitativos** fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

3.1 A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da solicitação formal emitida pelo Setor Administrativo.

3.2 O material deverá ser entregue junto ao Setor Administrativo/Financeiro na Rua Presidente Juscelino Kubistchek nº 2071, Centro de Gurupi – TO, pela Contratante com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2.1 Fica designados Representantes da Administração, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, **Michelle Dolíria Teixeira Filgueirase** e **Silvania Rocha Nunes**; Telefone para contato: ( 63) 3315-0041, e-mail: [seme@gurupi.to.gov.br](mailto:seme@gurupi.to.gov.br).

3.2.2 Os materiais objetos desta licitação deverão ser fornecidos em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, sendo observadas as exigências e informações do servidor municipal responsável, o disposto neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

3.3 A(s) Licitante(s) vencedora(s) responsabilizar-se-á, às suas expensas, pelo transporte dos produtos, onde deverá entregá-los/descarregá-los, montá-los e instalá-los no local indicado pela Secretaria solicitante, sem nenhum custo oneroso para Administração em relação à entrega dos mesmos.

3.4 Os materiais deverão ser fornecidos montados e instalados conforme este termo de referência sendo observadas as exigências e informações do servidor municipal responsável, o disposto nas cláusulas contratuais, após a assinatura do Instrumento Contratual.

3.5 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Clausula Dezesesseis, dentre outras sanções cabíveis elencadas no Edital, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

3.6 A(s) Licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a trocar as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.7 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito de fábrica, avarias ocasionadas pelo transporte ou na embalagem, e se for entregue em desacordo com apresentado na proposta em até 24(vinte e quatro) horas.

3.8 A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado.

3.9 A fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

3.10 - Todo material entregue deverá conter indicação de data de fabricação e validade.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Após a indicação da empresa vencedora, e a homologação e publicação da respectiva Ata de Registro de Preços, a empresa estará apta ao fornecimento dos materiais licitados. E a liberação para fornecimento e emissão da nota fiscal, se dará por meio de pedido de compra encaminhado pelo Setor de Compras.

4.2 - O pagamento será efetuado nos termos dispostos no contrato/Ata de Registro de Preços, através de Ordem Bancária para a conta corrente da Licitante vencedora, após a emissão da pertinente Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à CONTRATADA, e será efetuado em até 30 (trinta) dias após o Atestado de recebimento da mercadoria.





4.3 - A licitante vencedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente aos produtos fornecidos, sem rasuras, fazendo constar na mesma, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência.

4.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com a Receita Federal e com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.5 - O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

4.6 - A Licitante vencedora obrigará-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da execução do contrato.

4.7 Os preços registrados quanto aos itens descritos no termos de referencia são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIDADE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARQUIVO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO	NOBRE	8	UNIDADE	PONTUAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.	R\$ 355,00	R\$ 2.840,00
2	MESA DE TRABALHO RETANGULAR	GALUART	34	UNIDADE	PONTUAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.	R\$ 276,00	R\$ 9.384,00
3	MESA REDONDA PARA BIBLIOTECA	NOBRE	10	UNIDADE	PONTUAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.	R\$ 90,00	R\$ 900,00
4	MESA DE ESCRITÓRIO	GALUART	51	UNIDADE	PONTUAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.	R\$ 136,00	R\$ 6.936,00
5	CONJUNTO REFEITÓRIO COMPOSTO DE MESA E 4 CADEIRAS TAMANHO ADULTO	MINART	18	UNIDADE	MINART IND.COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME	R\$ 752,00	R\$ 13.536,00
6	CONJUNTO MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR	PLAXMETAL	51	UNIDADE	PORTAL DISTRIBUIDORTA LTDA - ME	R\$ 307,00	R\$ 15.657,00
7	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL MESA E CADEIRA	MINART	2000	UNIDADE	MINART IND.COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME	R\$ 140,00	R\$ 280.000,00
8	CARTEIRA ESCOLAR TAMANHO ADULTO	NOVA ERA	3000	UNIDADE	A ESCOLAR COMERCIO DE MÓVEIS LTDA	R\$ 160,00	R\$ 480.000,00
9	CADEIRA FIXA 4 PÉS TECIDO POLIPROPILENO, ESPUMA INJETADA, SAPATAS EM PVC, ASSENTO ANATÔMICO	NOBRE MOVEIS	200	UNIDADE	LABRE DISTRIBUIÇÃO DE MOV E ELT LTDA ME	R\$ 53,50	R\$ 10.700,00
10	PRATELEIRA EM AÇO	NOBRE	18	UNIDADE	PONTUAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.	R\$ 104,00	R\$ 1.872,00
11	LONGARINA 3 LUGARES	NOBRE	18	UNIDADE	PONTUAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.	R\$ 144,00	R\$ 2.592,00
12	QUADRO BRANCO NÃO MAGNÉTICO	CORTEARTE	100	UNIDADE	PONTUAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.	R\$ 104,00	R\$ 10.400,00
13	ARMÁRIO SUSPENSO DE AÇO	LM MÓVEIS	1	UNIDADE	PORTAL DISTRIBUIDORTA LTDA - ME	R\$ 359,00	R\$ 359,00
14	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	Brize	3	UNIDADE	DISTRIBUIDORA MULTMARCAS LTDA.	R\$ 1.790,00	R\$ 5.370,00
15	APARELHO DE AR CONDICIONADO: 12.000 btus	Brize	1	UNIDADE	DISTRIBUIDORA MULTMARCAS LTDA.	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00
16	APARELHO DE AR CONDICIONADO: 30.000 btus	Komeco	71	UNIDADE	DISTRIBUIDORA MULTMARCAS LTDA.	R\$ 2.990,00	R\$ 212.290,00
17	APARELHO DE AR CONDICIONADO: 24.000 btus	Brize	13	UNIDADE	DISTRIBUIDORA MULTMARCAS LTDA.	R\$ 2.430,00	R\$ 31.590,00
18	ARMÁRIO ALTO EM AÇO	NOBRE	36	UNIDADE	PONTUAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.	R\$ 264,00	R\$ 9.504,00
19	ROUPEIRO DE AÇO	NOBRE	4	UNIDADE	PONTUAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.	R\$ 455,00	R\$ 1.820,00
20	CADEIRA COM BRAÇO	NOBRE	57	UNIDADE	PONTUAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.	R\$ 141,00	R\$ 8.037,00
21	CADEIRA SEM BRAÇO	NOBRE MOVEIS	50	UNIDADE	LABRE DISTRIBUIÇÃO DE MOV E ELT LTDA ME	R\$ 66,00	R\$ 3.300,00
22	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO	LATINA	5	UNIDADE	LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	R\$ 365,00	R\$ 1.825,00
23	SUPORTE PARA COPO DE ÁGUA	IRWIN	20	UNIDADE	LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	R\$ 18,50	R\$ 370,00
25	DATA SHOW	EPSON/X14+	2	UNIDADE	PORTAL DISTRIBUIDORTA LTDA - ME	R\$ 1.647,00	R\$ 3.294,00
26	MICROFONE COM FIO	LESON	4	UNIDADE	PORTAL DISTRIBUIDORTA LTDA - ME	R\$ 112,00	R\$ 448,00
27	MESA DE REUNIÕES	GALUART	1	UNIDADE	PONTUAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.	R\$ 352,00	R\$ 352,00
28	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS	NOBRE	12	UNIDADE	PONTUAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.	R\$ 55,00	R\$ 660,00
29	NICHO EXECUTIVO COM KIT DE FIXAÇÃO EM PAREDE	ARTANY	4	UNIDADE	LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	R\$ 112,00	R\$ 448,00
30	CADEIRA OFFICE PRESIDENTE PLUS EM COURO SINTÉTICO PRETA/CROME - IMPORTADO COM BASE GIRATÓRIA, REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO, MATERIAL	ONEDA	1	UNIDADE	LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	R\$ 485,00	R\$ 485,00
31	LIXEIRA EXECUTIVA	ARTANY	2	UNIDADE	LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	R\$ 59,00	R\$ 118,00
32	MESA DE TRABALHO FORMATO EM "L" RETANGULAR COM CORTE CONVEXO	GALUART	1	UNIDADE	PONTUAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.	R\$ 425,00	R\$ 425,00





33	CONJUNTO DE ESTOFADO 2 E 3 LUGARES	ESTOFADOS GLOBO	1	UNIDADE	LABRE DISTRIBUIÇÃO DE MOV E ELT LTDA ME	R\$ 597,00	R\$ 597,00
34	GAVETEIRO EXECUTIVO 4 GAVETAS	GALUART	1	UNIDADE	PONTUAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.	R\$ 310,00	R\$ 310,00
35	ARMÁRIO EXECUTIVO FECHADO	NOBRE MOVEIS	1	UNIDADE	LABRE DISTRIBUIÇÃO DE MOV E ELT LTDA ME	R\$ 306,80	R\$ 306,80
36	BALCÃO EXECUTIVO COM DUAS PORTAS	GALUART	1	UNIDADE	PONTUAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.	R\$ 193,00	R\$ 193,00
37	CÂMERA DIGITAL 16 MP	Samsung	6	UNIDADE	DISTRIBUIDORA MULTMARCAS LTDA.	R\$ 315,00	R\$ 1.890,00
38	MICRO SYSTEM	PHILCO	6	UNIDADE	LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	R\$ 205,00	R\$ 1.230,00
39	CAIXA AMPLIFICADA	SKN	6	UNIDADE	LABRE DISTRIBUIÇÃO DE MOV E ELT LTDA ME	R\$ 560,00	R\$ 3.360,00
40	KIT COM 02 MICROFONES COM FIO PROFISSIONAL, 01 SUPORTE DE MICROFONE REFORÇADO.	LEXSEN	6	UNIDADE	HS COM. DE PROD. DE INFORMATICA LTDA	R\$ 330,00	R\$ 1.980,00
42	TELVISÃO LED FULL HD 32 POLEGADAS	CCE	6	UNIDADE	HS COM. DE PROD. DE INFORMATICA LTDA	R\$ 1.160,00	R\$ 6.960,00
43	SUPORTE TRIPÉ	VISOGRAP	30	UNIDADE	PORTAL DISTRIBUIDORTA LTDA - ME	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00
45	APARELHO DE DVD	MONDIAL	30	UNIDADE	LABRE DISTRIBUIÇÃO DE MOV E ELT LTDA ME	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
46	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ	TELAS TECH	20	UNIDADE	PORTAL DISTRIBUIDORTA LTDA - ME	R\$ 470,00	R\$ 9.400,00
47	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO + ROTEADOR WILERES		10	UNIDADE	DISTRIBUIDORA MULTMARCAS LTDA.	R\$ 126,00	R\$ 1.260,00
48	APARELHO TELEFÔNICO COM FIO IDENTIFICADOR	INTELBRÁS	30	UNIDADE	PORTAL DISTRIBUIDORTA LTDA - ME	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00
49	GARRAFAS TÉRMICAS INOX 1.8 LITROS	Invicta	20	UNIDADE	O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA	R\$ 72,50	R\$ 1.450,00
50	GARRAFÃO TÉRMICO 5 LITROS PARA ÁGUA E SUCOS	TERMOLAR	5	UNIDADE	PONTUAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.	R\$ 20,00	R\$ 100,00

**4.8 A empresa** PONTUAL DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP registra os valores acima quanto aos itens 01, 02, 03, 04, 10, 11, 12, 18, 19, 20, 27, 28, 32, 34, 36 e 50 perfazendo o valor total de R\$ 56.325,00 (cinquenta e seis mil trezentos e vinte e cinco reais).

**4.9 A empresa** O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA registra os valores acima quanto ao item 49 perfazendo o valor total de R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais).

**4.10 A empresa** PORTAL DISTRIBUIDORTA LTDA - ME registra os valores acima quanto aos itens 06, 13, 25, 26, 43, 46 e 48 perfazendo o valor total de R\$ 34.378,00 (trinta e quatro mil trezentos e setenta e oito reais).

**4.11 A empresa** DISTRIBUIDORA MULTMARCAS LTDA registra os valores acima quanto aos itens 14, 15, 16, 17, 37 e 47 perfazendo o valor total de R\$ 253.690,00 (duzentos e cinquenta e três mil seiscentos e noventa reais).

**4.12 A empresa** LABRE DISTRIBUIÇÃO DE MOV E ELT LTDA ME registra os valores acima quanto aos itens 09, 21, 33, 35, 39 e 45 perfazendo o valor total de R\$ 21.713,80 (vinte e um mil setecentos e treze reais e oitenta centavos).

**4.13 A empresa** HS COM. DE PROD. DE INFORMATICA LTDA registra os valores acima quanto aos itens 40 e 42 perfazendo o valor total de R\$ 8.940,00 (oito mil novecentos e quarenta reais).

**4.14 A empresa** LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI- ME registra os valores acima quanto aos itens 22, 23, 29, 30, 31 e 38 perfazendo o valor total de R\$ 4.476,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais).

**4.15 A empresa** A ESCOLAR COMERCIO DE MÓVEIS LTDA registra os valores acima quanto ao item 08 perfazendo o valor total de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta reais).

**4.16 A empresa** MINART IND.COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME registra os valores acima quanto aos itens 05 e 07 perfazendo o valor total de R\$ 293.536,00 (duzentos e noventa e três mil quinhentos e trinta e seis reais).

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

**5.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

**5.2** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que





- eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover às negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Gurupi - TO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.
- 5.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- Por razão de interesse público; ou
  - A pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

- 6.1 Nos valores registrados quanto aos materiais a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, impostos, fretes, seguros, mão de obra e demais despesas necessárias.
- 6.1.2 Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da Detentora/Fornecedora.
- 6.1.3 Os materiais deverão ser fornecidos montados e instalados conforme este termo de referência sendo observadas as exigências e informações do servidor municipal responsável, o disposto nas cláusulas contratuais, após a assinatura do Instrumento Contratual.





### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos e previsões de dotação orçamentária do Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude, conforme descrito no Anexo I deste Edital e do **Processo Licitatório nº 3334/2013**.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

#### 8.1 Da Detentora/Fornecedora:

A(s) Licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a substituir as suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

- a) Fornecer com pontualidade os materiais solicitados conforme requisição/solicitação emitida pela Secretaria/Órgão Participante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) A licitante vencedora ficará obrigada a substituir as suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação;
- f) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

#### 8.2 Do Órgão Gerenciador da Ata:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em for necessário;
- i) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- j) Emitir requisição dos produtos solicitados para entrega.

#### 8.3 Do Órgão Participante

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.





- h) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:
- 9.1.2 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
- 9.1.3 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.4 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 9.1.5 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.6 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.7 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- 9.1.8 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 9.1.9 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- 9.1.10 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- 9.2.1 Pela Detentora quando:
- 9.2.2 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 9.2.3 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.
- 9.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- 9.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 9.4.1 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 9.5 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 9.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 10.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na





Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

- 10.2** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 10.3** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 10.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Fornecedora às penalidades seguintes:
- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Gurupi, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
  - b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 11.2** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Fornecedora incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.
- 11.3** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 11.3.1** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
  - 11.3.2** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.
  - 11.3.3** A Detentora/Fornecedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- 11.4** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- 11.5** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.





**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**12.1** O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do **Pregão Presencial nº 076/2013**, é a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude.

**12.2** São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2007, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do **Pregão Presencial nº 076/2013-SRP** e **Processo Licitatório nº 3372/2013**, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2** Justos e acordados firmam a presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de dezembro de 2013.

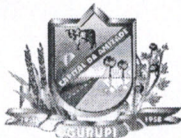
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E  
JUVENTUDE  
EURIPEDES FERNANDES CUNHA  
Órgão Gerenciador

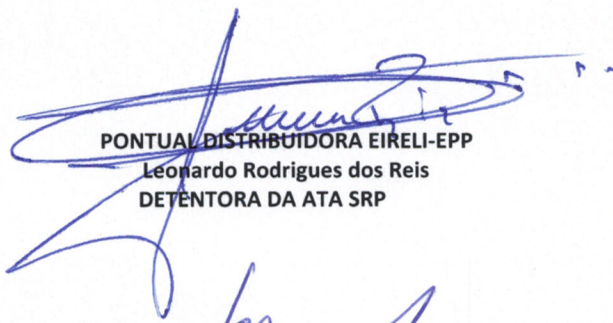
HS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA  
Wagner Pereira da Silva  
DETENTORA DA ATA SRP

O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA  
Carlos Roberto de Oliveira  
DETENTORA DA ATA SRP

DISTRIBUIDORA MULTIMARCAS LTDA  
Carlos Antonio Frade  
DETENTORA DA ATA SRP

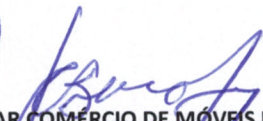




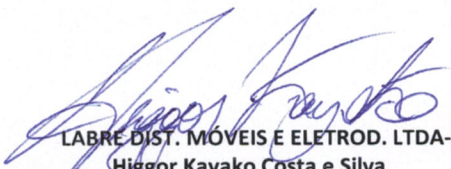



PONTUAL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP  
 Leonardo Rodrigues dos Reis  
 DETENTORA DA ATA SRP

*Alaim Lusía DA SILVA*  
 LUMINATA DISTRIBUIDORA- EIRELI-ME  
 Alaim Lusía Da Silva  
 DETENTORA DA ATA SRP

  
 A ESCOLAR COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA,  
 José Carlos Paz dos Santos  
 DETENTORA DA ATA SRP

  
 PORTAL DISTRIBUIDORA LTDA – ME  
 Alano Martins Costa  
 DETENTORA DA ATA SRP

  
 LABRE DIST. MÓVEIS E ELETROD. LTDA-ME  
 Higor Kayako Costa e Silva  
 DETENTORA DA ATA SRP

  
 MINART IND. E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME  
 Tiago Arruda Ferreira  
 DETENTORA DA ATA SRP



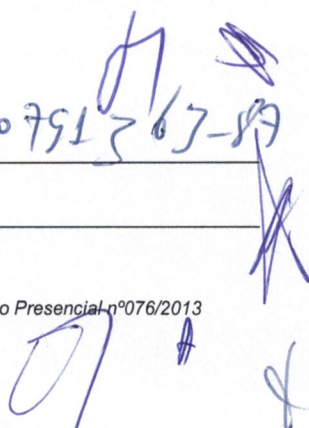
Testemunhas:

1. *Paulo César Talves*

CPF: *290791367-8*

2. *João Moraes da Silva*

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

## ERRATA

## AVISO DE LICITAÇÃO

No aviso de Pregão Presencial, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 4.047, dia 15 de Janeiro de 2014 na pagina 39,

NO PREGÃO PRESENCIAL 005/2014

onde se lê: 28 DO MÊS DE MAIO DE 2014

LEIA-SE: 28 DO MÊS DE JANEIRO DE 2014

Hora permanece inalterada, permanecendo todo o restante da publicação o mesmo.

Dianópolis - TO, 16 de Janeiro de 2014.

Everton Meireles Coutinho  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOÇÃO, através do Sr. Presidente, avisa aos interessados que, fará realizar no dia 30 de janeiro de 2014, às 09:00h, na sede deste Órgão, sito à Praça Alfredo Nasser, s/nº, CENTRO – FORTALEZA DO TABOÇÃO/TO, Licitação Pública, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2014. Em atendimento a Constituição Federal e a Lei 10.520/02 e 8.666/93. Objeto contratação de empresa para prestação de serviços contábeis e afins, tipo menor preço.

Maiores Informações no endereço acima. O edital deverá ser retirado nessa casa de Leis.

FORTALEZA DO TABOÇÃO - TO, 16 de janeiro de 2014.

WELITON BERNARDES DA COSTA  
VEREADOR – PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
DE FORTALEZA DO TABOÇÃO -TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOÇÃO

## EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

## TIPO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

Acha-se aberta, na Prefeitura Municipal de Fortaleza do Taboção, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, para o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa por item, para aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar das escolas públicas da municipalidade, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas: Início da Sessão: às 09h:00min, do dia 30/01/2014, na Prefeitura Municipal de Fortaleza do Taboção/TO, situada à Av. Vitória Régia, s/nº, Setor Centenário, CEP 77.708-000.

Fortaleza do Taboção/TO, 16 de janeiro de 2014.

Clube Roza Lima  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2013  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3334/2013 – PP Nº 076/2013 - SRP

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude, e as empresas vencedoras a seguir elencadas acordam o Registro de Preços para a aquisição de mobiliários e equipamentos, com montagem e instalação para creches e escolas da rede municipal de ensino, conforme segue: Pontual Distribuidora Eireli – EPP, CNPJ nº 09.097.727/0001-03, quanto aos itens: 01, 02, 03, 04, 10, 11, 12, 18, 19, 20, 27, 28, 32, 34, 36 e 50, O & M Multivisão Comercial Ltda, CNPJ nº 10.638.290/0001-57, quanto ao item 49, Portal Distribuidora Ltda - ME, CNPJ nº 15.127.478/0001-54, quanto aos itens 06, 13, 25, 26, 43, 46 e 48, Distribuidora Multimarcas Ltda, CNPJ nº 05.511.763/0001-10, quanto aos itens: 14, 15, 16, 17, 37 e 47, Labre Distribuição de Móveis e Eletrodomésticos Ltda ME, CNPJ nº 08.785.443/0001-47, quanto aos itens: 09, 21, 33, 35, 39 e 45, HS Comércio de Produtos de Informática Ltda, CNPJ nº 07.340.734/0001-50, quanto aos itens: 40 e 42, Luminata Distribuidora Eireli- ME, CNPJ nº 17.930.584/0001-05, quanto aos itens: 22, 23, 29, 30, 31 e 38, A Escolar Comércio de Móveis Ltda, CNPJ nº 13.191.023/0001-72, quanto ao item 08, Minart Ind. Comércio de Móveis Ltda- ME, CNPJ nº 05.006.153/0001-60, quanto aos itens: 05 e 07. Fica declarado que os preços registrados na ARP nº 052/2013 são válidos por 12 meses, contados da publicação deste extrato. A ARP Nº 052/2013 encontra-se, em sua íntegra, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013.

Gurupi/TO, 15 de janeiro de 2014.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude.  
EURÍPEDES FERNANDES CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2014

Por este edital fica a empresa FONSECA & PRADO LTDA, CNPJ/MF sob o 07.294.927/0001-20, Rua São Pedro, s/nº, centro, Ananás/TO, por seu representante legal Fábio Fonseca Oliveira, NOTIFICADA, pela inexecução do contrato nº 042/2010, infringindo assim o contrato firmado entre as partes, mormente a Cláusula Segunda – Prazo, a comparecer na sede do município de Itaguatins e retomar a construção da obra objeto do contrato nº. 042/2010, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), sob pena de restar configurada a inexecução das obrigações assumidas, caracterizando-se as condutas vedadas pela legislação vigente, não restando outra alternativa ao Município senão aplicar as penalidades contratuais pactuadas, além de todas as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Itaguatins/TO, 14 de janeiro de 2014.

Inaldo Santos Moreira  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Itaguatins/TO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2014.

A Prefeitura Municipal de Itaguatins, por intermédio da sua Pregoeira e Comissão, Apoio leva ao conhecimento dos interessados e torna público aviso de licitação: Constitui objeto da presente licitação a Aquisição, futuras de diversos gêneros alimentícios para MERENDA ESCOLAR da rede municipal de ensino público do Município, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário. TIPO: Menor Preço por Item. Data Abertura: 28/01/2014 às 09h30min (horário de local) Endereço para Informações Av. Coronel Augusto Bastos, nº 1079 – Centro – CEP: 77920-000 Itaguatins – TO. Fone: (063) 3477 – 1420 – horário de atendimento local, E-mail: cplitaguatins@hotmail.com.br.

Itaguatins – TO, 16 de janeiro de 2014.

Edileny Barroso da Silva  
Pregoeira Municipal



Ata de Registro de Preços n.º 004/2014  
 Ref.: Pregão Presencial n.º 004/2014  
 Órgão: Prefeitura Municipal de Fortaleza do Tabocão  
 Contratada: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA  
 Signatários: Flávio Soares Moura Filho – Prefeito Municipal  
 João Batista Delfino de Araújo – Gestor do Fundo de Saúde  
 Geuvânio Gomes Soares – Gestor do Fundo de Educação  
 Marcelo Francisco dos Santos  
 Objeto: Gerenciamento de frota através de cartões inteligentes  
 Valor Total Reg.: R\$ 944.000,00 (novecentos e quarenta e quatro mil reais)

Cleube Roza Lima  
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com a Lei 8.666/93, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO aos interessados, que realizará no dia 31 de Março de 2014 às 09h, horário local, a Tomada de Preço nº 001/2014, TIPO MENOR PREÇO VALOR GLOBAL, cujo objeto é a contratação de serviços de assessoria técnica especializada em Gestão Pública na área de atenção à saúde junto a Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi. O Edital e seus anexos poderão ser requeridos das 8h às 18h, junto à Comissão de Licitação na Sala de Licitações e via e-mail: cplgurupi@hotmail.com. Gurupi/TO, 11 de Março de 2014. Shirley Barreira Borges – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**RETIFICAÇÃO  
 CONTRATO Nº 005/2014  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014**

A Secretária Municipal de Cultura, TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO do Contrato nº 005/2014, PP nº 002/2014, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins na Edição nº 4.074, Ano XXVI, dia 21/02/2014. ONDE SE LÊ: R\$ 31.408,00 (trinta e um mil quatrocentos e oito reais); LEIA-SE: R\$ 31.480,00 (trinta e um mil quatrocentos e oitenta reais). As demais informações contidas permanecem inalteradas. Gurupi/TO, aos 10 dias do mês de março de 2014. Zenaide Dias da Cunha - Secretária Municipal de Cultura

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - GURUPI - TO**

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2014**

Processo nº 140/2014. Edital de Chamamento para Credenciamento nº 001/2011. Contrato nº 002/2014 – Partes: PC DE ALMEIDA FILHO – EPP, CNPJ Nº 04.902.670/0001-54 e, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. OBJETO: Prestação de serviços Tomografias e Densitometria Óssea. Prazo de Vigência: 11 (onze) meses. Data de Assinatura: 03/02/2014. Valor: R\$170.610,00 (cento e setenta mil e seiscentos e dez reais). Sueli S. S. Aguiar - Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2014**

Processo nº 688/2014. Edital de Chamamento para Credenciamento nº 001/2011. Contrato nº: 003/2014 – Partes: GURUPI GASTRO CLÍNICA LTDA, CNPJ Nº 10.952.495/0001-02 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. OBJETO: Prestação de serviços especializados em exames de Colonoscopia, Endoscopia e Retossigmoidoscopia. Prazo de Vigência: 11 (onze) meses. Data de Assinatura: 19/02/2014. Valor: R\$ 96.525,00 (noventa e seis mil quinhentos e vinte e cinco reais). Sueli S. S. Aguiar - Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**RETIFICAÇÃO  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2013  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2013 - SRP**

O Secretário Municipal de Educação, Esporte e Juventude, TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO do Extrato da Ata de Registro de Preço nº 052/2013 - PP nº 076/2013, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins na Edição nº 4.049, Ano XXVI, dia 17/01/2014. ONDE SE LÊ: CNPJ nº 05.006.153/0001-60, LEIA-SE: CNPJ nº 38.145.587/0001-08. As demais informações contidas permanecem inalteradas. Gurupi/TO, aos 11 dias do mês de março de 2014. Eurípedes Fernandes Cunha - Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014**

A Prefeitura Municipal de Itacajá, através de sua Pregoeira, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo maior desconto oferecido para peças e menor preço por hora de serviço, de forma fracionada por lotes visando à contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças de máquinas e veículos automotores, de propriedade e/ou contratados por este município, que será regido pela Lei nº 10.520/2002, LC-123/06, e pela Lei nº. 8.666/1993 e alterações, DIA: 21 de março de 2014, HORÁRIO: 09:00h, LOCAL: na sede da Prefeitura Municipal de Itacajá - TO. O Edital poderá ser obtido gratuitamente através do e-mail: itacaja@bol.com.br ou pelo telefone: (63) 3439 - 1411.

Itacajá - TO, 10 de março de 2014.

Elineusa do Nascimento Ramos  
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS

**DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 090/2014**

"Dispõe sobre Exoneração de servidor Efetivo Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUATINS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município e o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itaguatins, e

Considerando a Decisão dada no Processo Administrativo nº 001/2013 em que foi apurada, por comissão processante, falta gravíssima punida com demissão, conforme consta da decisão de fls 251/255 do referido processo.

DECRETA:

Art. 1º DEMITIR a bem do servidor público, o servidor CLAUDENILDO ALVES DA SILVA matrícula 393, cargo/função Professor, do quadro de pessoal da administração pública municipal, junto ao Poder Executivo, a partir de 13/01/2014 (treze de janeiro de dois mil e quatorze), conforme decisão datada às fls 251/255 do processo administrativo nº 001/2013

Art. 2º Para tanto, pública - se o presente DECRETO, inclusive, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, para conhecimento geral e irrestrito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Comunique-se ao Ministério Público Estadual, por seu representante nesta comarca.

Registre-se na pasta do ex-servidor dando se baixa deste na folha de pagamento.

Após, arquite-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 24 de fevereiro de 2014.

FRANCISCO RÉGIS ALVES MELO  
 Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 MODALIDADE: RDC PRESENCIAL Nº 001/2014**

A Prefeitura Municipal de Itaguatins, por intermédio da sua Pregoeira e Comissão Apoio, leva ao conhecimento dos interessados e torna público Aviso de Licitação. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realização de obras e serviços de engenharia relacionados à cobertura de uma quadra esportiva escolar, na Escola Municipal Santo Antonio da Cachoeira, de acordo com os projetos e especificações do FNDE, por execução indireta, em regime de empreitada por menor preço. TIPO: Menor Preço global. Data Abertura: 02/04/2014 às 09h30min (horário de local) Endereço para Informações: Av. Coronel Augusto Bastos, nº 1079 – Centro – CEP: 77920-000 – Itaguatins – TO. Fone: (063) 3477 – 1328 – horário de atendimento das 08:00 às 12:00, E-mail: cplitaguatins@hotmail.com.br.

Itaguatins – TO, 10 de março de 2014.

Edileny Barroso da Silva  
 Pregoeira Municipal